
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021.

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto nº 5459/17, Lei nº 13.019/14 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente chamamento público nestes termos:

- a) Modalidade: Chamamento Público 001/2021.
- b) Instrumento: Termo de Fomento.
- c) Data da Homologação: 23/07/2021.
- d) Data da Adjudicação: 23/07/2021.
- e) Objeto: Selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar termo de fomento para desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.
- f) Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS; CNPJ: 76.714.302/0001-93.
- g) Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CUMPRASE.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 23 de Julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal da Assistência Social

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A5F6CA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/07/2021. Edição 2313
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 004/2.021- CMDCA.

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Bento Munhoz da Rocha, nº 382, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. **IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA**, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Pe. JOSÉ ELIAS FEYH** portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Página 1 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação de direitos sofridos. Ofertar oficina de laços e tiaras de cabelo, pretende-se com as oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade, desenvolvendo a autonomia e consequentemente a geração de renda dos participantes e seus familiares. Com estudos feitos com um profissional de Serviço Social do CESC e verificou-se que de 2.018 a 2.021 houve um aumento considerável de mulheres sendo as principais provedoras do lar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública-Municipal realizará a transferência de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 484-7 em nome da Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2.021 até 28/02/2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Página 2 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

1045 – 14.03.08.243.0015.1.242. 3.3.50.41.00.00 (3000)

1044 – 14.03.08.243.0015.1.242. 4.4.50.42.00.00 (3000)

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 07 (sete) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.
- h) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 656/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **JULIA FREITAS DE JESUS**, nomeada pela Portaria nº **653/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.

- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi efetuado cada repasse financeiro mensal, a prestação de contas da aplicação de cada repasse.
- m) Restituir a CONCEDENTE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais à vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento.
- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.
- r) Disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, o os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no artigo 11 da lei 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b) Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- c) Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidos na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal 5.459/2017, comunicando ao Tomador quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- e) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe á OSC e fixando-lhe o prazo de 05 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do Art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- g) Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da lei 13.019/2.014. As parcelas dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fechamento das contas de cada mês, conforme cronograma indicado abaixo:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas, destacando o impacto causado com a aplicação dos recursos, os resultados alcançados a partir do cronograma físico, quantidade de pessoas atendidas, respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das Notas fiscais, transferências eletrônicas ou ordens bancárias, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento de parceria, com os devidos termos de aceite vinculados ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas-especial.
- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 28 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal da Assistência Social

JOSÉ ELIAS FEYH

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: *Petúcia Lenzon do Nascimento*
CPF nº: *005.995.729-81*

2.

Nome: *050.196.519-07*
CPF nº: *GIVRACEL G700AY0X11701A*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE JULHO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.190.734/0001-46, com sede Av. Bento Munhoz da Rocha, nº 382, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, portadora do RG nº 3.973.457-5 e CPF/MF nº 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, nº 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares doa alunos matriculados com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 484-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: O período de vigência e execução observará a data do dia 02/08/2.021 até 28/02/2.022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 28 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal da Assistência Social

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa
Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:2F2A2D40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/08/2021. Edição 2318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

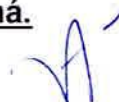
PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias				76.714.302/0001-93	
Endereço: Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira					
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com	
Agência		Banco	Conta Corrente		Praça de Pagamento
8570-7		Banco do Brasil	484-7		Goioerê
Nome do Responsável José Elias Feyh				CPF 337.409.410-49	
RG/órgão Expedidor		Data Expedição	Cargo	Posse	
1025810209 SESP/RS		30/11/1.981	Presidente	09/04/2021 a 09/04/2023	
Endereço: Rua: José Marques, nº 620 – Centro					
Cidade	UF	CEP		Telefone:	
Goioerê	Paraná	87.360-000		(44) 35221732	

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3521 - 8900	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse	
6.458.191-0 SSP-PR	13/08/2007	Prefeito	01/01/2.021	

III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, CESC é uma organização não governamental, não tem convênio com nenhum órgão Federal ou estadual, apenas recebemos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Foi fundada em 10 de Novembro de 1.983, na cidade de Goioerê Paraná, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente de nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema de mutirão, sendo construídas 130 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel 1.100 m², visando à formação dos casais que ali residiam; porém com o tempo e mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993****Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

grupos, o imóvel ficou sem utilização. No ano de 1.997, pensando neste espaço e na comunidade, criou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) mantida pela mesma associação e objetivando proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e adolescente e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em agosto de 2013 vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi alterado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 127 crianças e adolescentes através de três sistemas básicos.

I Programa de trabalho com as crianças e adolescentes, onde são atendidas nas áreas de: educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social.

II Programa de trabalho com as famílias onde participam através de reuniões, palestras em plataformas virtuais ou presenciais, cursos e trabalhos da entidade.

III Programa de trabalho com as crianças e adolescentes através de atividades esportivas como: karatê, capoeira, futebol, atividades culturais como: aulas de dança, artesanato e música, cursos profissionalizantes de informática que se estende aos familiares.

IV – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: ENGENHEIRO DE SONHOS
Identificação do Objeto: Desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.
Justificativa da Proposta: A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias (CESC), propõe como alternativa o desenvolvimento do trabalho com crianças/adolescentes matriculados na entidade e seus familiares que necessitam de atendimento e/ou acompanhamento, na qual se encontram em situação de vulnerabilidade social. O levantamento de dados que demonstra a visão atual da situação dos alunos matriculados, foram feitos pela profissional de Serviço Social do CESC, através de visitas domiciliares e estudo, assim adquirindo as informações necessárias entre o período de outubro de 2.020 a março de 2.021, onde pode se identificar e mapear as localidades de grande vulnerabilidade social em que há necessidade estratégica de atuação de impacto e relevância na promoção, garantia de defesa e direitos da criança e do adolescente e seus familiares que necessita ser resgatados a estruturação familiar. Além das questões de violação de direitos da criança e do adolescente, outros fatores contribuem para o agravamento das questões sociais nas comunidades alvo do projeto Engenheiro de Sonhos. As regiões da Vila Guaira, Vila Candeias e Jardim América é notoriamente conhecida como uma comunidade carente, violenta, marcada pelo tráfico e uso de drogas, o que torna um local perigoso e vulnerável.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

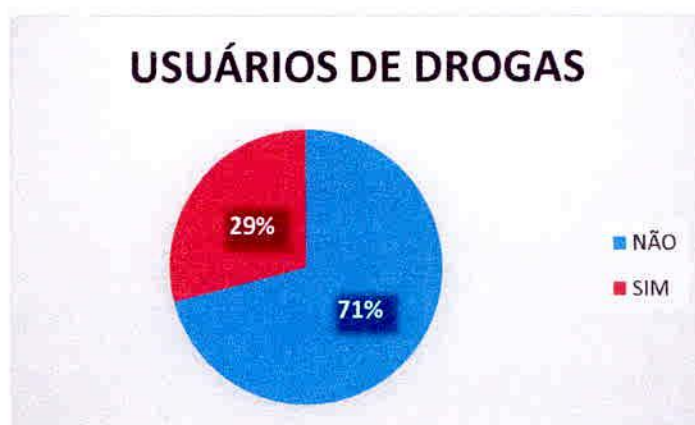
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

A dependência química no âmbito familiar causa impactos significativos, afetando todos na família. A utilização de substâncias psicoativas aumenta as possibilidades de violência física, psicológica e social no seio familiar, além da possibilidade de desenvolver transtornos psicológicos provocados pela utilização de drogas. Diante do quadro apresentando pelas famílias abordadas, 29% das famílias mantêm usuários de drogas ilícitas, acarretando uma preocupação com a situação que tais infantes vivenciam cotidianamente no ambiente familiar.



Devido ao tempo ocioso de pais e mães, associado à baixa escolaridade, trazendo como consequência a baixa empregabilidade. Esta desocupação e falta de rendimento, acaba por desagregar a família e destruir a autoridade dentro do lar. Os programas de transferência de renda do governo federal (Programa Bolsa Família), por um lado garantem a renda mensal, mas acaba por levar estas famílias a uma acomodação, tirando a necessidade da ambição natural por melhorias nas condições de vida. Esta estagnação da família acaba por contaminar a prole, que não vê na educação e trabalho, os caminhos para uma vida melhor. A falta de objetivo dos pais acaba por influenciar os filhos, gerando um círculo vicioso de difícil ruptura. Ainda sobre o tema da família, há falta de autoridade no seio familiar, o casal acaba por se desagregar, levando o homem ao abandono do lar na maioria dos casos. Como doença social oportunista, neste ambiente de destruição do núcleo familiar, aparecem a droga e o alcoolismo, como elementos de fuga desta realidade perversa.

Como já vimos, a questão das famílias degradadas é ponto central nos bairros vulneráveis de Goioerê. O **projeto Engenheiro de Sonhos** tem como estratégia, a identificação, articulação e mobilização de crianças, adolescentes e seus familiares, no planejamento e realização de atividades formativas que oportunizem o desenvolvimento integral dos usuários e das regiões mais vulneráveis do município de Goioerê – PR com vistas a fortalecer vínculos familiares fragilizados na perspectiva de prevenir situações de rompimento de vínculos familiares, baseando-se na Metodologia já desenvolvida pela entidade CESC e constitui-se de práticas pedagógicas, envolvendo os mais diversos atores (família, comunidade e Estado), comprometidos

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

com a promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

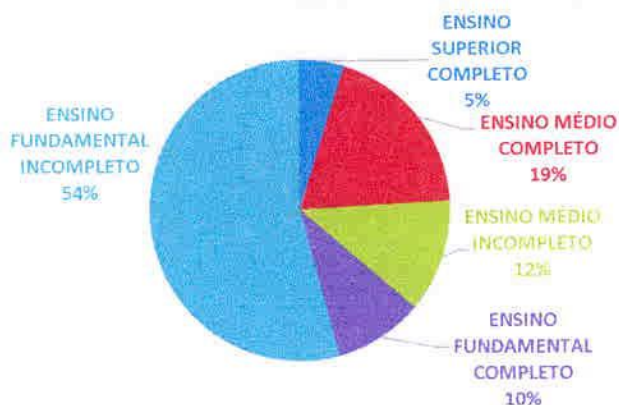
As intervenções centrais do projeto serão com atendimento para os 117 alunos matriculados no CESC e seus familiares cerca de 15/20 famílias que necessitem de atendimento, com visitas domiciliares, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas, encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com o foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.

Dessa forma o público alvo que será atendido no CESC serão crianças, adolescentes e famílias com conflitos internos, violência e elos frágeis, na qual o projeto pretende proporcionar através de capacitações, rodas de conversas, oficinas de geração de renda, valorização a vida, respeito ao outro, valorização da autoestima, para que assim, mudanças de atitudes aconteçam no seio familiar onde a realidade apresentada possa ser modificada gradativamente.

O projeto Engenheiro de Sonhos vêm atender uma demanda social de fortalecimento de vínculos e por formação, educação familiar e comunitária, proteção integral de crianças e adolescentes, educação ambiental, através da educação continuada e do sistema de direitos e serviços básicos, vem por meio deste tornar esta comunidade um espaço seguro e protetor para as pessoas, de modo a disseminar a cultura do cuidado e da proteção integral, sobretudo para as crianças e adolescentes.

Nos dias de hoje, o estudo é importante para a vida do sujeito adquirir conhecimento, cultura, traçar metas para a vida, e ampliar o conhecimento, além de que para entrar no mercado de trabalho as empresas exigem estudos, cursos de capacitação para que possam destacar no ramo da atividade.

De acordo com o gráfico abaixo, as famílias apresentam uma quantidade significativa com ensino fundamental incompleto. Em observação, foi possível identificar que não existe anseio dos familiares em concluir os estudos, mantendo conforme estão.



GRAU DE ESCOLARIDADE DOS CUIDADORES

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

O projeto será baseado nas temáticas discutidas por uma equipe multidisciplinar com: assistente social, psicólogo e pedagogo. As ações terão como ênfase o empoderamento e fortalecimento de vínculos, oficinas, reuniões e rodas de conversas, direitos e afetividade, pois são fatores responsáveis por excelência do cuidado integral do público alvo.

Objetivos Gerais: Promover ações que favoreçam o fortalecimento de famílias em condição de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar, atender as necessidades básicas e integral visando à proteção das crianças, adolescentes e suas famílias, apoio as crianças/adolescentes em situação de pobreza, familiares com dificuldades na manutenção do lar, fragilizados, realizando assim atendimento direto as famílias cujas ações se propõe otimizar os cuidados familiares objetivando a fortalecer os vínculos, promovendo qualidade de vida e estruturação pessoal/comunitária.

Objetivos Específicos Promover ações de desenvolvimento de competências com formações específicas sobre direitos universais, metodologias de participação, além de oficinas de planejamento e monitoramento das ações definidas como prioritárias pela comunidade. É fundamental fortalecer e formar os atores locais frente à percepção crítica e a capacidade de organizar-se e concretizarem os seus objetivos de interesse local; promover o fortalecimento biopsicossocial das famílias participantes; promover ações de desenvolvimento de competências com oficinas, direitos e deveres, pois são os responsáveis por excelência do cuidado integral do público alvo, crianças, adolescentes, familiares e comunidade circunvizinha ao CESC, proporcionar o entendimento da dinâmica familiar no contexto de vulnerabilidade social.

Mensurar o impacto das ações na comunidade, proporcionar o entendimento da dinâmica familiar no contexto de vulnerabilidade social das comunidades alvo do projeto.

Metas a serem atingidas: Ofertar rodas de conversa, buscando o fortalecimento da família e o empoderamento das mesmas, visando minimizar a violação de direitos sofridos. Ofertar oficina de laços e tiaras de cabelos, pretende-se com as oficinas o empoderamento e enfrentamento da situação de vulnerabilidade, desenvolvendo a autonomia e consequentemente a geração de renda dos participantes e seus familiares. Com estudos feitos com um profissional de Serviço Social do CESC e verificou-se que de 2.018 a 2.021 houve um aumento considerável de mulheres sendo as principais provedoras do lar.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
		<u>QUANTITATIVOS</u>
Mudança de atitudes no seio familiar diante das ações propostas	Atendimento direto de crianças, adolescentes matriculados e seus familiares e comunidades circunvizinhas ao CESC, de	Atender a demanda de aproximadamente 117 alunos matriculados, e cerca de 15/20 famílias (45 pessoas), totalizando 162 atendimentos.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

	forma direcionada e distribuída entre as famílias	<u>ATIVIDADES</u> • Organização das ações que serão realizadas; • Realização de visitas domiciliares para os profissionais criarem vínculos com os usuários/empoderamento social e profissional dos indivíduos; • Desenvolver autocontrole emocionais, psicológicos e físicos dos envolvidos; • Roda de conversa, diálogo, troca de saberes, discussão sobre vínculos familiares, socialização; • Coleta de dados, devolutiva das ações realizadas e elaboração de relatórios.
--	--	---

RESULTADOS ESPERADO:

- Mudança e melhoria no comportamento de forma gradativa dos participantes inseridos no projeto;
- A valorização e a auto estima;
- Empoderamento em meio a sociedade;
- Valorização e fortalecimento dos laços familiares;
- Busca de novos conhecimentos e comportamentos;
- Autoconhecimento e valorização de si mesmo e do outro.

Destinatários dos Serviços:

Atividade: **Berçário**

Idade: 01 á 02 anos

Atendimentos: 14 alunos

Atividade: **Maternal**

Idade: 02 anos e 03 anos

Atividades: 16 alunos

Atividade: **Pré I**

Idade: 04 anos

Atendidos: 14 alunos

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 06 a 11 anos

Atendidos: 25 alunos

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

Idade: 06 a 14 anos

Atendidos: 47 alunos

Atividades: **Atendimento Familiar - Integral**

Atendimentos: 15/20 Famílias (45 pessoas)

V- METODOLOGIA:

As ações serão distribuídas a cada membro da equipe multidisciplinar conforme suas especificidades, iniciando com visitas domiciliares, levantamento de informações e veracidade da causa do problema, conversas, e assim a equipe trabalhará e dará andamento aos atendimentos da seguinte forma: Segunda a quinta-feira das 8h a 12h e das 13h e 30 min as 17:00 h totalizando 30h semanais.

Em relação a oficina de Laços e tiaras para cabelos acontecerão quinzenalmente nas quartas feiras, período matutino, serão duas turmas sendo duas horas de curso cada turma, totalizando oito horas mensais. (horário serão estipulado após começar o projeto).

Observação: conforme as visitas domiciliares começarem a se efetivar, a oficina terá o horário que mais se adequa as famílias.

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

VI-FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividades</u>	<u>Quantidade de Atendimentos</u>
Segunda-feira	Manhã	08h as 12h	Reunião multidisciplinar, divisão de trabalhos para equipe, encaminhamentos, relatórios, documentação e arquivamento dos mesmos	15 a 20 famílias
	Tarde	13h e30 min as 17:00	Atendimento a Famílias/comunidade Visitas domiciliares	15 a 20 famílias
Terça-feira	Manhã	08h a 12:00h	Atendimento a Famílias/comunidade Visitas domiciliares	15 a 20 famílias
	Tarde	13h e 30min a 17:00h	Atendimento a Famílias/comunidade Visitas domiciliares	15 a 20 famílias
Quarta-feira	Manhã	08h a 10:00h	Oficina de laços e tiaras	5 participantes respeitando todas as normas em relação ao COVID-19
	Manhã	10h a 12:00	Oficina de laços e tiaras	5 participantes respeitando todas as normas em relação ao COVID-19
	Tarde	13h e 30 min a 17:00h	Atendimento a Famílias/comunidade Visitas domiciliares	15 a 20 famílias

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Quinta-feira	Manhã	08h a 12:00h	Atendimento psicológico na entidade e trabalhos com as famílias	15 a 20 famílias
	Tarde	13h e 30 min a 17:00h	Rodas de conversa	15 a 20 famílias

Descrição	Valor Total mensal
Assistente Social 30hrs/semanais	R\$ 2.460,00
Psicólogo 30hrs/semanais	R\$ 2.179,20

Os profissionais serão contratos por 07 meses para executarem o projeto iniciando em 02/08/2021 a 28/02/2022.

VII – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: 01 profissional de Serviço Social – CLT 01 profissional de Psicologia – CLT
Instalações Físicas: 01 Secretaria 01 Sala da Direção 01 Sala da Pedagoga 01 Sala da Assistente Social 05 Salas de Aulas 01 Sala de Informática 02 Sala de cursos (música e costura) 02 Sala de repouso (sala de dormir) 01 Sala de livros (contação de história)

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

06 Banheiro internos
04 Banheiros externos
01 Pátio coberto com palco
01 Refeitório
01 Cozinha
01 Despensa de utensílios de cozinha
01 Despensa para armazenar alimentos
01 Despensa externa
01 Mini padaria (desativada)

01 Lavanderia
01 Depósito
01 Despensa de material de limpeza
01 Horta

3.000m² de área livre, e 1.075m² área construída.

Equipamentos: 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar-condicionado, 4 geladeiras, 1 câmara fria industrial, 2 fogões industrial (6 e 4 bocas), 3 freezers, 22 ventiladores de parede, 2 ventiladores de coluna.

Mobiliário: 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeiras de madeira, 6 armários de parede de madeira.

VIII– APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Discriminação	Valores
- 3.1.90.11.01 – Vencimentos e salários (Salário Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 32.475,00
- 3.1.90.11.43 – 13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 2.710,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000

Handwritten signature

Handwritten signature

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

- 3.1.90.11.45 - Férias (Assistente Social/ Psicólogo)	R\$ 3.650,00
- 3.1.90.13.01 – FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 3.255,00
- 3.1.90.13.02 - INSS (Assistente Social/Psicólogo)	R\$ 2.800,00
3.3.90.30.23.00 Uniformes, tecidos e aviamentos (Tesouras, linhas, meias, fitas métricas, artigos para costura em geral)	R\$ 2.000,00
3.390.30.07.00 – Generos Alimentícios (Lanches para Reuniões e rodas de conversas)	R\$ 1.300,00
3.3.90.30.16.00 Material de Expediente (Sulfite, pastas suspensas, pranchetas, perfurador, etiquetas, canetas, grampeador, canetões, caixa de lápis de cor, pistola de cola quente, refil para cola quente, tesouras e rolo de papel Kraftit.	R\$ 700,00
4.4.90.52.35.00 Equipamentos para Processamento de Dados (02 Computadores, 01 Impressora) Equipamentos necessário para documentação onde o assistente social e psicólogo utilizarão para descreverem informações sigilosas de cada atendimento, conforme orientação do CRESS (Conselhos Regionais de Serviço Social)	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.42 Equipamentos e Material Permanente (02 mesas de escritório e 01 arquivo) Equipamentos necessários para guarda e arquivamento de documentação sigilosa.	R\$ 2.110,00

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Despesas 2º Semestre de 2021		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Vencimentos e salários	02	-----	R\$ 4.639,20	R\$ 4.639,20	R\$ 4.639,20	R\$ 4.639,20	R\$ 4.639,20

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.
CEP 87.360-000

FE

A-

M

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	02	-----	R\$ 387,20	R\$ 387,20	R\$ 387,20	R\$ 387,20	R\$ 387,20
Férias (Assistente Social/Psicólogo)	02	-----	R\$ 521,40	R\$ 521,40	R\$ 521,40	R\$ 521,40	R\$ 521,40
FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	02	-----	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 465,00
INSS (Assistente Social/Psicólogo)	02	-----	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Uniformes, tecidos e aviamentos	01	-----	R\$ 1.000,00	-----	-----	R\$1.000,00	-----
Fornecimento de Alimentação	01	-----	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
Material de Expediente	01	-----	R\$ 700,00	-----	-----	-----	-----
Equipamentos para Processamento de Dados	01	-----	R\$ 9.000,00	-----	-----	-----	-----
Equipamentos e Material Permanente	01	-----	R\$ 2.110,00	-----	-----	-----	-----
TOTAL			R\$19.407,80	R\$ 6.597,80	R\$ 6.597,80	R\$ 7.597,80	R\$ 6.597,80

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Previsão de Despesas 1º Semestre de 2022		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Vencimentos e salários	02	R\$ 4.639,20	R\$ 4.639,80	-----	-----	-----	-----
13º salário (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 387,20	R\$ 387,00	-----	-----	-----	-----
Férias (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 521,40	R\$ 521,40	-----	-----	-----	-----
FGTS (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 465,00	R\$ 465,00	-----	-----	-----	-----
INSS (Assistente Social/Psicólogo)	02	R\$ 400,00	R\$ 400,00	-----	-----	-----	-----
Uniformes, tecidos e aviamentos	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Fornecimento de Alimentação	01	R\$ 185,00	R\$ 190,00	-----	-----	-----	-----

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000





Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Material de Expediente	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Equipamentos para Processamento de Dados	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Equipamentos e Material Permanente	01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL		R\$ 6.597,80	R\$ 6.603,20				

X – PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 02 de Agosto de 2.021

TÉRMINO: 28 de Fevereiro de 2.022

XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

A avaliação será descrita mensalmente pelos profissionais que atuam no projeto, através de fotos e relatórios que apresentam as ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar, avaliando a evolução e comprometimento dos participantes do projeto.

Em relação a oficina de laços e tiaras, a avaliação será feita pelo oficineiro por meio de observação, participação, integração e desempenho tanto de maneira individual como coletiva.

Ao final das oficinas, a equipe multidisciplinar proporcionará aos participantes momentos onde serão discutidos e expostos quais foram as contribuições e aproveitamento diante das ações realizadas no projeto e onde houve melhoria tanto na vida familiar e comunitária de cada indivíduo. Ao término será distribuído um questionário para a avaliação diante da participação e aprendizagem dos envolvidos.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000



Centro Educacional Santa Clara
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail centrosantaclara@hotmail.com

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

XII – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

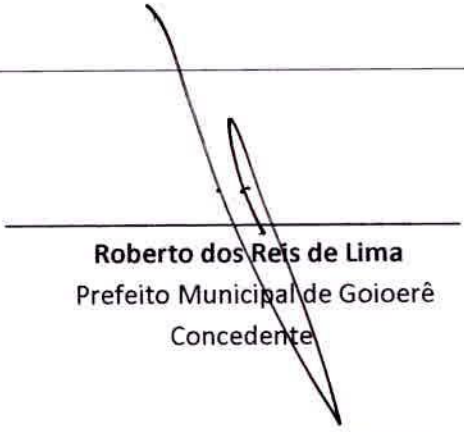
Goioerê, 30 Junho de 2.020


José Elias Feyh
Proponente

XIII – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, ____/____/____


Roberto dos Reis de Lima
Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente